



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação e função das comissões temáticas do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? CMAS, em reunião ordinária realizada em 09 de novembro de 2017, no uso de suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 ? Lei Orgânica da Assistência Social ? LOAS, resolve:

Art. 1º - Instituir as Comissões permanentes de Orçamento e Finanças, Norma e Fiscalização, bem como as comissões de acompanhamento do Programa Bolsa família e a comissão de ética, as quais competirão:

a) Comissão de Orçamento e Finanças:

1. Assessorar o Conselho elaborando uma política de captação e fiscalização dos recursos;
2. Analisar trimestralmente o relatório do orçamento e execução do FMAS, analisando-o e sistematizando as informações necessárias ao CMAS;
3. Analisar a proposta orçamentária da Política de Assistência Social e sua execução financeira;
4. Acompanhar os processos de contingenciamento de verba, pautado na proposta orçamentária e calendário anual de atividade do CMAS;
5. Acompanhar e analisar a documentação da gestão do Fundo Municipal de assistência Social elaborando relatório para o Conselho;
6. Elaborar e orçar o calendário anual de atividades do CMAS;
7. Acompanhar a equipe técnica, sempre que necessário, nas orientações às entidades;
8. Promover, sempre que necessário, encontros e estudos para orientações às entidades em relação ao SUAS e outras demandas relacionadas ao acesso e utilização de recursos públicos.

b) Comissão de Normas e Fiscalização:

1. Elaborar a normatização e regulamentação das ações e serviços das entidades públicas e privadas;
2. Definir normas básicas para a inscrição e renovação das entidades no Conselho, assim como projetos, programas e serviços;
3. Definir normas básicas para o funcionamento do Conselho e suas atualizações;
4. Coordenar o processo de inscrição e renovação das entidades no Conselho, bem como os Programas, Projetos e Serviços;
5. Acompanhar a equipe técnica, sempre que necessário, nas orientações às entidades.

c) Comissão de Acompanhamento do PBF - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do PBF enquanto instância de controle social do programa de transferência de renda.

d) Comissão de Ética - orientar a conduta dos conselheiros, titulares e suplentes com o objetivo de preservar a imagem, a reputação do CMAS a integridade e a lisura de suas atividades; estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro, e criar procedimento de averiguação de infração ética.

Art. 2º - As Comissões ou grupos de trabalhos serão coordenadas pelo/a secretário/a-executivo/a do CMAS.

Art. 3º - Cada Comissão reunir-se-á com a presença de, no mínimo 2 (dois) membros.

Art. 4º - Haverá uma reunião ordinária mensalmente, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo/a Coordenador/a da Comissão, ou por 2 (dois) de seus membros.

Art. 5º - Considerando a natureza da Comissão de Ética, esta se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo/a Coordenador/a da Comissão de Ética, ou por 2 (dois) de seus membros.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 09 de novembro de 2017.

Manoel Salvino Barbosa Neto

Presidente CMAS ? João Alfredo/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE
CNPJ: 11097359000145
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01UOVAMXHBE4**
Emitido em, 08 de Março de 2023 às 10h:41m